

Projeto de Resolução nº 02/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**RESOLUÇÃO Nº 131, DE 04 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a criação de função de Mestre de Cerimônias no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

**Resolução:**

**Art. 1º** Pela presente resolução, fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro a função de mestre de cerimônias, que terá como atribuições:

- a) iniciar e conduzir as fases das solenidades a cargo do Legislativo municipal, chamando à Mesa os anfitriões, os convidados especiais, os conferencistas e quem mais deva compô-la;
- b) auxiliar a Mesa na condução do protocolo e anunciando a palavra, convidando para o uso da palavra, chamando ao parlatório, etc.
- c) elaborar todos discursos que eventualmente venham a ser solicitados pelos edis, seja para pronunciá-los no recinto da Câmara ou fora dele, e tudo o mais desempenhar para o bom transcurso dos trabalhos solenes.

**Art. 2º** A função criada no artigo 1º incorpora-se na organização administrativa estabelecida na Resolução n. 74, de 08 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro.

**Art. 3º** A criação da função mencionada no artigo 1º não importará em criação de cargos nem mesmo fixação de vencimento.

**Art. 4º** Somente poderão exercer a função criada nesta resolução os integrantes do quadro de servidores efetivos levando-se em conta a relação da função a ser exercida com as atribuições do cargo do servidor, vocação e existência de condições que preencham as qualificações exigidas para o exercício da função cerimonial.

**Art. 5º** A presente função fica subordinada diretamente à Diretoria Legislativa, que prescreve e comanda todos os eventos e solenidades oficiais.

**Art. 6º** A descrição da função ora criada consta do anexo que faz parte integrante desta resolução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 2012.

Carlos Renato Serotine  
Presidente

Nelson Sanchez Filho  
1º Secretário

Sebastiana Maria R. T. de Camargo  
2º Secretário

"Deus seja Louvado"